



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2025 **PROJETO DE LEI Nº 007/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“L E I”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	09.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Unidade Orçamentária	09.001	-	DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS.		
	12.361.0004.1050	-	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
Fonte	31773	-	“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ÁUDIO, VÍDEO E FOTO” - CONVÊNIO - 202403051/2024.		
Fonte	3000	-	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.750,00
	4.4.90.52.33.00	-	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	R\$	2.250,00
	4.4.90.52.35.00	-	EQUIPAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS.	R\$	55.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	55.000,00

Esequiel Bestel Junior



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete da Presidência



Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I - Parte de recursos próprios por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos livres.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Estadual - **202403051/2024** - na seguinte receita:

2.4.2.2.51.0.1.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência em
19 de março de 2025.


MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal